



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CEP: 36.970-000

**LEI MUNICIPAL N° 1.278, de 15 de maio de 2004.**

*“Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.”*

A Câmara Municipal de Manhumirim, por seus membros, decreta, de acordo com a Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o artigo 42 da Lei Federal 4.320/64, aprova e o Prefeito sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir mediante Decreto Executivo, Crédito Adicional ESPECIAL ao orçamento anual vigente do município, no valor de R\$13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), adicionando-se a seguinte dotação orçamentária:

01	- PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
01.06	- SECR. MUNIC. AGRIC. PEC. E ABASTECIMENTO
01.06.01	- SECR. MUNIC. AGRIC. PEC. E ABASTECIMENTO
01.06.01.18	- GESTÃO AMBIENTAL
01.06.01.18.541	- PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
01.06.01.18.541.0115	- PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
01.06.01.18.541.0115.2.056	- CONVÊNIO ONG FORÇA VERDE
01.06.01.18.541.0115.2.056-3.350.41.20	- CONTRIBUIÇÕES

**Art. 2º.** Considera-se recurso para atender o disposto no artigo anterior, o mencionado no artigo 43, § 1º, III da Lei Federal n° 4.320/64.

**Parágrafo único.** As anulações, parcial ou total, decorrentes do cumprimento do caput desse artigo serão descritas, analiticamente, no ato de abertura do crédito adicional por Decreto Executivo.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal Manhumirim, em 15 de maio de 2004.

Erval Azevedo Mendes  
Prefeito Municipal